



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA
DE PREÇOS GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 612/2023.

MODALIDADE: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.066/2023 -

EMBASADA: INC. I DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social.

Aos Trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CPL nomeado pelo Decreto nº. 167/GAB/PMR de 15/09/2022, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiane Nascimento Freire - Agente de Contratação, Liliane Guedes Santos, Franciane Almeida dos Reis e Tatiely Rocett Soares Pereira - Equipe de Apoio. A CPL considerando a enorme necessidade da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para serviços de reforma do Cras, com novos investimentos para o Município bem como, atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública, dando continuidade no fluxo de trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como também, o alcance de metas e ou indicativos. Considerando a Justificativa de Fls.78/79, no caso em tela a presente despesa se enquadra na obediência ao estabelecido no art.75, inciso I da Lei n.14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, vejamos: **Art. 75 e dispensável a licitação:**

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Considerando a despesa para com a Contratação conforme Planilha Orçamentária de Fls.13/15 e considerando principalmente que a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28**, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO, sendo a única interessada em participar do certame, preencheu e devolveu sua Proposta de Preço juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO, mais precisamente o que dispõe os Itens: 1.5.1 à 1.5.5, conforme Minuta do Edital. A comissão de Licitação após análise e conferência de toda documentação da Empresa acima citada declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A CPL após a análise dos documentos *HABILITOU* a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28**, pela mesma ter cumprido os Itens 1.5.1 à 1.5.5






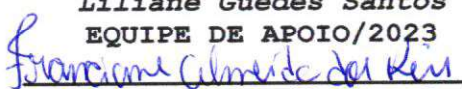
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28**, apresentou a PROPOSTA no valor total de R\$ 96.015,91 (Noventa e Seis mil quinze reais e noventa e um centavos). Após a análise da Proposta de Preço foi constatado que o valor da mesma está conforme o valor orçado da Planilha Orçamentária, constantes nos autos do Processo, e estando ainda em conformidade com os requisitos mínimos exigidos no Edital da Proposta de Preços. Após a análise dos preços ofertados e considerando que o valor total dos mesmos se enquadra na Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75 - Inc. I: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Considerando ainda que os mesmos estão conforme o valor estimado bem como, possui disponibilidade de recursos orçamentários conforme Fls. 81, a CPL decide declarar vencedora do certame a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, com o valor global da licitação de R\$ 96.015,91 (Noventa e Seis mil quinze reais e noventa e um centavos)**, razão pela qual adjudicamos a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação processada nos Autos do Processo de n°. 612/2023, eu Liliane Guedes Santos, equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiane Nascimento Freire e com a equipe de Apoio Franciane Almeida dos Reis e Tatiely Rocett Soares Pereira.

Rondolândia - MT, 30 de novembro de 2023.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação /2023

Liliane Guedes Santos
EQUIPE DE APOIO/2023

Franciane Almeida dos Reis
EQUIPE DE APOIO/2023


Tatiely Rocett Soares Pereira
EQUIPE DE APOIO/2023





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



VALIDAÇÃO DAS NEGATIVAS
DA EMPRESA VENCEDORA
DO CERTAME





Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Verificação de Autenticidade



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 7150

Nome Fantasia:

Razão Social: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.987.971/0001-28

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos



Escaneie o QR Code

< Voltar





Contato (69) 3212-8350 - Outros contatos

gabinete@jucer.ro.gov.br

Endereço: Av. Pinheiro Machado, 326 - Caiari, Porto Velho - RO, 76820-838

Desenvolvido

por: 





Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO

Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **04987971000128**

Certidão Número: **20235300468961**
Código de Controle: **300468961**
Finalidade:

Certidão Negativa emitida em 06/09/2023, válida até 05/12/2023.

 Imprimir

Fechar Janela



Utilize este recurso para verificar a validade e autenticidade de um documento.

D4B385EDE99225320E7F1C988805D9EA8

AUTENTICAR

Informações Documento

Tipo do documento: CERTIDÃO DE DÉBITOS CONTRIBUINTE (CNPJ/CPF)

Número do documento: 58218

Data Emissão: 31/10/2023

Data de validade: 30/12/2023

Finalidade: LICITAÇÃO

Situação: ATIVO - Negativa

Informações Cadastro / Requerente

CPF / CNPJ Cadastro: 04.987.971/0001-28

Nome do requerente: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ Requerente: 04.987.971/0001-28



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.987.971/0001-28

Razão social: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306473234405841
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401263920313641
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605252153818238
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707480194225235
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819101745285837
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001103606218831
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119103455712200
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319072467355429
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401380060930737
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500425654366563
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700592204500472
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800555684090109
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900393968614470
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100583112500350
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030201015898837308
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100560687983095
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300471336469710
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400493482691811
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600564124567089
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700415780550936
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800563771133931
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014412712184517
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001331054933418
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101064939841437
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301294765985580
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401252205636019
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601245880162637
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701142563760970
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701052087304598
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901061705059152
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001054875479002



Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100515753739844
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032300574070384634
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030400584612865303
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021300503477587631
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012502580044958105
05/01/2022	05/01/2022 a 03/02/2022	2022010501565693766369
17/12/2021	17/12/2021 a 15/01/2022	2021121701532470562042

Resultado da consulta em 30/11/2023 11:30:30

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.987.971/0001-28
Certidão n°: 50610033/2023
Expedição: 21/09/2023, às 18:32:06
Validade: 19/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.987.971/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO EMITIDA

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia confirma a autenticidade da certidão sob nº **2023-LD10-FDFK-KY5H-RATZ**, do tipo **PUBLICA**, emitida em **04/11/2023 10:53:59**, em nome de **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **04987971000128**.

Válida por **90** dia(s).





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **04.987.971/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:36:24 do dia 30/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9C31301123113624

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/11/2023 às 11:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.987.971/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6568.9E3F.61F1.E071 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

1. Responsável Técnico

WELLYNGTON SOUSA NUNESTítulo do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO /**

RNP: 1414199236

Registro: 190590D MG

Empresas.: EMPRESA NÃO INFORMADA

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

RUA AVENIDA PORTO VELHO, 2827

Cidade.: CACOAL

Contrato:

Valor: 0.00 Honorário: 0.00

Ação Institucional: Uso Residencial Profissional

Bairro.: Centro

UF: RO

Celebrado:

Tipo Contratante: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 04987971000128

Telefone.: (69)99210-6822

CEP.: 76963859

Vinculado à ART:

Substituição:

3. Dados da Obra/Serviço

Rua.: AVENIDA PORTO VELHO, 2827

Cidade.: CACOAL

Data de Início: 28/11/2023 Previsão de término: 28/11/2024

Finalidade: CARGO/FUNÇÃO

Provedor: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Bairro.: Centro

UF: RO

CPF: 04987971000128

Telefone.: (69)99210-6822

CEP.: 76963859

4. Atividade Técnica

99 - EXECUÇÃO DE MONTAGEM

8405 - EDIFICAÇÕES

18 - EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES

20,00 h/sem.

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrer se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local Data

WELLYNGTON SOUSA NUNES - 049.534.336-61

Nome do profissional - CPF:

TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - 04.987.971/0001-28

Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crearo.org.br ou www.confear.org.br

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: 37A40-9B3FF-35A9E-B40B0-A1CAA

www.crearo.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1095

**CREA-RO**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

RESPONSÁVEL TÉCNICO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



**MAPA DE RESULTADO FINAL DE
LICITAÇÃO**

E

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÕES
DO MESMO**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024




EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 066/2023 – Embasado no Inc. I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 066/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 612/2023, cujo Objeto: Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: **AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO**, com a Proposta no valor global de R\$ 96.015,91 (Noventa e Seis mil quinze reais e noventa e um centavos).

Rondolândia - MT, 30 de Novembro de 2023.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.



____ / ____ / 2023





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 612/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 66/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social.

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação, conforme: "...Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.*

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, Nº 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO.

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	01	Prestação de Serviços para Reforma do Centro de Assistência Social – Cras no Município de Rondolândia – MT	R\$ 96.015,91	R\$ 96.015,91
Valor Total					R\$: 96.015,91

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 612/2023, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 96.015,91 (Noventa e Seis mil quinze reais e noventa e um centavos).

Rondolândia – MT, 30 de Novembro de 2023.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

Certifico que foi publicado por afixação nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal em cumprimento a Emenda a Lei Orgânica Municipal de nº 002/2008 de 09/12/2008.

Keila Taiane N. Freire
Agente de Contratação
Decreto Nº 2571/GAB/2022

09 / 12 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro**

2 of 2

LRF, Art. 48 Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	124.719,83	33.187,55	29.367,25	62.165,03
Poder Executivo	124.719,83	33.187,55	29.367,25	62.165,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	467.435,06	449,50	466.985,56	0,00
Poder Executivo	467.435,06	449,50	466.985,56	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	592.154,89	33.637,05	496.352,81	62.165,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.965.903,81	25,00	28,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.149.652,45	70,00	104,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.798.986,60	938.879,30

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	116.688,55	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.212.475,78	15,00	19,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 066/2023 – Embasado no Inc. I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 167/GAB/PMR de 15 de Setembro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente a procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 066/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 612/2023, cujo Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28,**

Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, N° 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO, com a Proposta no valor global de R\$ 96.015,91 (Noventa e Seis mil quinze reais e noventa e um centavos).

Rondolândia - MT, 30 de Novembro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N.º 002/SEMEC/2023**

PORTARIA N.º 002/SEMEC/2023

Institui a Comissão de contagem de pontos/classificação e atribuição de classe/aulas e regime/jornada de trabalho dos servidores efetivos



Agente de Contratação

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° 612/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 66/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social.

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação, conforme: "...Art. 75. É dispensável a licitação: I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.*

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: *TOTAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.987.971/0001-28, Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, N° 2827 Bairro: CENTRO, CEP: 76.963-860, Cacoal/RO.*

Item	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	01	Prestação de Serviços para Reforma do Centro de Assistência Social – Cras no Município de Rondolândia – MT	R\$ 96.015,91	R\$ 96.015,91
Valor Total				R\$: 96.015,91	

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 612/2023, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 96.015,91 (Noventa e Seis mil quinze reais e noventa e um centavos).

Rondolândia – MT, 30 de Novembro de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 80, DE 04 DE MAIO DE 2005.

Texto Consolidado.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Estabelece normas para a execução do Serviço de Transporte Individual de Passageiros no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele, com fulcro no artigo 3º da Lei n. 551, de 11 de Agosto de 2.023, consolidado o texto matriz, republica a presente Lei:

Art. 1º - O transporte individual de passageiros no Município é serviço de interesse público que poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo em conformidade com as normas gerais aplicáveis ao caso.

§ 1º - A autorização consistirá na outorga do Termo de Permissão e do Alvará de Estacionamento.

§ 2º - Os preceitos e sistemas relativos a esse tipo de transporte reger-se-ão por esta Lei e pelos demais atos normativos regulamentares que sejam expedidos pelo Executivo.

Art. 2º - O serviço de transporte individual de passageiros será prestado exclusivamente:

- I - Por pessoas jurídicas legalmente constituídas e cujos motoristas sejam comprovadamente seus empregados na forma da legislação trabalhista;
- II - Por pessoa física, motorista profissional autônomo.

Art. 3º- É condição para a concessão de permissão a empresa que constituída para executar transporte individual de passageiros, além das exigências da norma geral, que comprove:

- I - Estar legalmente constituída;
- II - Ser proprietária dos veículos que executarão o serviço;
- III - O vínculo empregatício de seus motoristas;

IV - Veículos com no máximo (02) dois anos de fabricação; (NR dada pela Lei n. 551, de 11/08/2023)

IV - Veículos com no máximo (05) cinco anos de fabricação; (NR dada pela Lei n. 267, de 26/10/2012)

IV - Veículos com ano e fabricação a partir de 2004; (redação original)

V - Estar inscrita no Cadastro Fiscal de Serviço da Prefeitura.

Art. 4º - O motorista profissional autônomo, para obter a permissão comprovará, além das exigências da norma geral, obrigatoriamente:

I - Ser proprietário do veículo com no máximo de (02) dois anos de fabricação; (NR dada pela Lei n. 551, de 11/08/2023)

I - Ser proprietário do veículo com no máximo de (05) cinco anos de fabricação; (NR dada pela Lei n. 267, de 26/10/2012)

I - Ser proprietário do veículo; (redação original)

II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional;

III - Exame de sanidade em vigor;

IV - Apresentar atestado de antecedentes criminais e de boa conduta;

V - Estar inscrito no Cadastro Fiscal de Serviço da Prefeitura.

§1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por motorista profissional autônomo, o assim considerando na forma e nas condições estabelecidas pela legislação federal.

§2º - Poderá o motorista profissional autônomo titular da permissão, determinar a outro motorista o desempenho da função desde que cumpridas as exigências da presente Lei.

§3º - O descumprimento do que dispõe este artigo, determinará a imediata suspensão da permissão.

Art. 5º - À pessoa jurídica ou física, motorista profissional autônomo, que se disponham a executar os serviços de transporte de passageiros, será outorgado o Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento, documentos pelos quais o Município, na qualidade de poder permitente autorizará a exploração desse serviço.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Ofício de nº 137 CPL/PREGOEIRA/2023

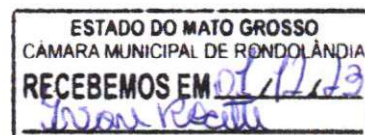
Rondolândia – MT, 01 de Dezembro de 2023.

Para:
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Rondolândia - MT

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste encaminhar Mapa de Resultado dos Procedimentos Licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação de nº 067/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 613/2023, Edital de Resultado juntamente com Mapa de Resultado dos Procedimentos Licitatório na Modalidade **Dispensa de Licitação de nº 066/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 612/2023, Edital de Chamada do Procedimentos Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial de nº 024/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 630/2023 E Edital de Reabertura do Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial de nº 019/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 468/2023 para que seja efetuada a Publicação por afixação no Mural desta casa, em cumprimento ao Parágrafo 1º do Art. 1º da Emenda a Lei Orgânica nº 002 de 09/12/2008 e Legislação vigente.

Atenciosamente,


Keila Taiane
Agente de Contratação





[Home](#) / [Licitações](#) / Detalhes

Dispensa de licitação 0066/2023

Status: Em andamento	Abertura em: 24/11/2023 às 09:00h
Número/Ano: 0066/2023	Número do processo: 612
Valor Estimado: R\$ 0,00	
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social	

Documentos

Geral

01-RECIBO-DA-PROPOSTA.pdf



04-EDITAL-DE-CHAMADA_(338).pdf



03-TERMO-DE-REFERENCIA.pdf



02-EDITAL-PROPOSTA.pdf



RELATORIO-TOPOGRAFICO.pdf



05-PLANILHA-ORCAMENTARIA.pdf



06-RELATORIO-TECNICO.pdf



07-MAPA-DE-RESULTADO_(399).pdf



08-EDITAL-DE-RESULTADO.pdf



09-ATA-DE-JULGAMENTO.pdf



VOLTAR

Prefeitura

[História da Cidade](#)
[Gabinete do Prefeito](#)
[Legislação](#)
[Secretarias](#)

Cidadão

[Entidades](#)
[Concursos](#)
[Ouvidoria](#)
[Portal da Transparência](#)

Empresas

[Atos](#)
[LICITAÇÃO](#)
[Nota Fiscal Eletrônica](#)

Imprensa

[Documentos](#)
[Galeria de Fotos](#)
[Notícias](#)
[Vídeos](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA



CONTATO

LOCALIZAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Procuradoria de Área 1 (Licitação).

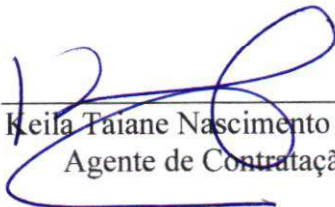
Processo Administrativo de nº. 612/2023.

Dispensa de Licitação nº 066/2023 (Inc. I do Art.75 da Lei.14.133/2021).

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social.

Segue para análise e Parecer desta Procuradoria quanto à legalidade do Processo Licitatório, para posterior Homologação da Adjudicação, Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 612/2023, no entanto faz necessário pontuar que a empresa declarada vencedora foi a única interessada a enviar a proposta e os documentos de habilitação para o presente certame, como constam nos autos a mesma apresentou um atestado de capacidade técnica e uma ART de Cargo ou Função, porém não foi apresentado Certidão de registro no CREA do Engenheiro e nem a Certidão de registro no CREA da empresa;

Rondolândia – MT, 01 de Dezembro de 2023.


Keila Tatiane Nascimento Freire
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso, CEP: 78.338-000.
Tel – Fax: 0xx - (66) 3542-1177 – juridico@rondolandia.mt.gov.br

MANIFESTAÇÃO/PGM/2023

Processo adm. n. /2023/SEMOSP DE 11/07/2023.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social.

Procedimento : Contratação Direta – Forma: Dispensa Licitação n. 066/2023

Fundamento : Licitação dispensável: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 158/GAB/PMR, de 8 de julho de 2022.

Assunto : Manifestação jurídica da Procuradoria-Desnecessidade.

Destino: GABINETE DO PREFEITO

I – Breve sítense

Destacando que compete a Procuradoria Jurídica prestar consultoria¹ sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa, o que leva a clássica lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

II – Fundamentação

Segundo lição de Marçal Justem Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021, São Paulo: Ed. Thonson Reuters Brasil (Revista dos Tribunais), 1ª ed., 2021 pág. “as hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação de

¹ . Lei Orgânica do Município de Rondolândia: “**Art. 82.** A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa o Município judicial e extra judicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei que dispuser sobre sua organização e funcionamento, **as atividades de consultorias e assessoramento jurídico do Poder Executivo**, e, privativamente, a execução da dívida ativa de natureza tributária.” (g.n.) (publ. no D.O.E. ed. nº 1771, de 26.07.2013, p. 84-103).





desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício extraível da licitação (incs. I e II, art. 75):”(g.n.)

O que ressaltou do ensinamento do Mestre Administrativista é que, nos casos dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, a **supremacia do interesse público** que fundamenta a exigência de licitação prévia para as contratações da Administração Pública, **com regra geral, não se aplica**.

Então, pode-se afirmar que, nas contratações públicas cuja despesa seja de natureza irrelevante, ou seja, aquelas cujos valores estimados globais não forem superiores aqueles valores limites definidos para espécie de contratação direta, na forma de licitação dispensável que trata os incisos I e II do art. 75, Lei n. 14.133/2021, não há falar-se em licitação, senão, em CONTRATAÇÃO DIRETA. (Seção III, do Capítulo VIII, do Título II Lei n. 14.133/2021 - art. 75, I, II).

Não sem propósito, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2023 (Lei n. 534, de 31 de Outubro de 2022), dispõe em seu Art. 31, II que “Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.” Guardando identidade correspondência deste dispositivo, aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por força do disposto no art. 1º, Decreto Municipal n. 158, de 8 de julho de 2022 (Regulamento das Contratações Diretas que trata a Lei n. 14.133/21 no âmbito do Município).

Nestes casos, por força do disposto no art. 7º, inciso III da Lei Municipal n. 87, de 23 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal e as atribuições de seus órgãos, basta análise técnica por parte da Controladora Geral do Município quanto a regularidade da despesa:

Art. 7º. A Controladoria Geral será dirigida por um Controlador Chefe, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, escolhido entre os Auditores Públicos Internos, com as seguintes atribuições: (NR dada pela Lei n. 390 de 2017)

(...)

III - examinar pareceres sobre a regularidade das despesas e pareceres técnicos em conformidade com o disposto no inciso VI do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; (Leia-se aqui inc. III, do art. 72, da lei n. 14.133/21)

Portanto, no presente caso, tratando-se de procedimento de Contratação Direta de despesas irrelevantes, na espécie/forma de licitação dispensável e/ou “dispensa de licitação” realizada com fundamento no inc. I, II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) não se requer parecer

² **Art. 1º.** Este Decreto regulamenta as **Contratações Direta** estabelecidas no Capítulo VIII, Seção I a III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.





jurídico, senão mera **análise técnica** sobre a regularidade ou não da despesa, cuja atribuição na forma da lei municipal, pertence ao órgão Controladoria Geral do Município e não a Procuradoria Jurídica.

Inclusive, reforçando o proposto, o estatuído no art. 37 do Decreto Municipal n. 158, de 8 de Julho de 2.022 (Regulamento das Contratações Diretas que trata a Lei n. 14.133/21 no âmbito do Município), dispõe:

Art.37. É de responsabilidade do Administrador Público o a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, **não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico** e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Em igual sentido, sintonizando-se com o Regulamento Municipal dos procedimentos de contratação direta, dispõe o §5º, do art. 53, da lei n. 14,133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§5º É **dispensável a análise jurídica** nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Em proveito, lembrando que, a aludida análise técnica não se trata de um “parecer técnico” em cada um dos procedimentos de contratação direta na espécie de licitação dispensável do inc. I, II do art. 75, uma vez que também não é exigível, mas tão somente, por amostragem ou outro modal próprio adotado pela Controladoria Municipal no seu proceder em auditorias, pronúncias, manifestações, recomendações e etc.

Registra-se, no caso, o *ratio legis*, é no sentido de que nas contratações diretas, na espécie de licitações dispensáveis fundamentadas nos inc. III até XVI do art. 75 e nas inexigibilidades nas hipóteses do art. 74, ambos da Lei n. 14.133/21, o parecer jurídico será obrigatório.

III – Conclusão

São estas as considerações, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, resta a Autoridade Superior a deliberação quanto a homologação ou não da compra, ato privativo, conforme dispõe o inciso XXX, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Rondolândia-MT, 01 de Dezembro de 2.023.

